

# MULTICAMPI - EDITAL № 05/2024 - ADESÃO AO PROJETO ESTRATÉGICO DE EXTENSÃO PRÉ-IF NO IF SUDESTE MG

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital multicampi para a submissão de projetos de extensão e concessão de auxílio financeiro no âmbito do projeto estratégico Pré-IF. O edital está em consonância com a Portaria-R Nº 1126/2019, com a Resolução CONSU nº 45/2023 e com a Portaria SETEC/MEC nº 19/2023.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1 Fortalecer o projeto de extensão Pré-IF como uma ação estratégica institucional no IF Sudeste MG, expandir o projeto para as unidades interessadas com possibilidade de padronização de algumas ações, estimular que professores, servidores e discentes participem do projeto, garantir o financiamento necessário para os projetos já existentes nas unidades e ampliar as oportunidades de ingresso dos estudantes ao IF Sudeste MG, contribuindo para expandir a marca institucional e promovendo a ascensão social de grupos menos favorecidos, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

#### 3. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

- 3.1 As ações de extensão deverão ser classificadas de acordo com a área temática de Educação.
- 3.2 Além disso, as ações de extensão deverão vincular-se à linha de extensão Educação Profissional.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são provenientes do orçamento consignado ao IF Sudeste MG na LOA de 2025, especificamente na Ação 21B3, PTRES 215491, Fonte 1000000000.
- 4.2 Serão disponibilizados até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto sendo 50% descentralizados pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e 50% pelo campus de origem do projeto.
- 4.3 O número de propostas apoiadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 4.4 Poderão ser adquiridos materiais de consumo, permanentes e outros necessários à execução do projeto, bem como poderão ser pagas bolsas, de acordo com as particularidades de cada campus e desde que estejam de acordo com o limite orçamentário do projeto.
- 4.5 As aquisições de materiais, pagamento de bolsas e outros itens necessários para a execução do projeto ficarão a cargo de cada campus.
- 4.6 A concessão de auxílio institucional e bolsas aos projetos de Extensão vinculados ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do IF Sudeste MG (Resolução CONSU nº 45/2023).
- 4.7 O valor mensal das bolsas de extensão será de:

BEX SUP 1	Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 700,00	20 horas semanais
BEX SUP 2	Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente	R\$ 350,00	10 horas



	matriculados no IF Sudeste MG.		semanais
BEX MED	Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 350,00	10 horas semanais
BEX COL	Profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.	Até R\$ 900,00	Até 15 horas semanais

- 4.8 O valor da bolsa para colaborador externo pode variar de acordo com a carga horária desenvolvida e registrada em seu plano de trabalho.
- 4.9 Os pagamentos mensais das bolsas serão efetuados somente após a conclusão dos trâmites internos necessários e considerando a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 4.10 O colaborador externo poderá atuar no projeto em período inferior ao período total da sua duração.
  - 4.10.1 Só será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se justificado e aprovado pelos avaliadores.
  - 4.10.2 É obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) estudante bolsista por projeto.
  - 4.10.3 O colaborador externo e o discente bolsista não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).
  - 4.10.4 Poderá ser solicitado colaborador externo para o projeto, desde que as atividades a serem realizadas demandam profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.
- 4.11 O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na <u>Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023</u> e com a <u>Portaria SETEC/MEC nº 19/2023</u>.
- 4.12 As atividades do projeto, incluindo os trâmites para compra de materiais, deverão ocorrer entre os meses de abril e dezembro de 2025, cabendo ao campus informar e devolver o recurso orçamentário não executado à Pró-Reitoria de Extensão até o mês de setembro do mesmo ano.
- 4.13 O IF Sudeste MG se reserva no direito de alterar os valores indicados neste edital em virtude de modificação na disponibilidade financeira e orçamentária.

## 5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A adesão é facultada a todos os campi do IF Sudeste MG, desde que proposta por servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro permanente do IF Sudeste MG, que atenda às seguintes condições:
  - I. Formação profissional mínima de Nível Superior;
  - II. Não estar licenciado de suas atividades por qualquer natureza;
  - III. Não ter pendência registrada na Diretoria de Extensão do Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão.
- 5.2 Os estudantes poderão participar do projeto como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo de Compromisso do bolsista discente e/ou Termo de Serviço Voluntário.
- 5.3 Poderão participar dos projetos de extensão, como voluntários, pessoas físicas sem vínculo com a instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do "Termo de Serviço Voluntário".



- 5.3.1 Em conformidade com a <u>Lei nº 9.608</u>, <u>de 18 de fevereiro de 1998</u>, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.
- 5.3.2 Os serviços de voluntários e de bolsistas não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 5.4 Poderá participar das ações extensionistas colaborador externo, profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise seja essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## 6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Cada campus poderá submeter 1 (uma) proposta.
- 6.2 A ação submetida a este edital deve enquadrar-se na categoria "projeto" de extensão:

	Conjunto de atividades contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, cultural, político,		
Projeto	social, científico, tecnológico, artístico e esportivo, com objetivos específicos e prazo		
	determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de		
	discentes.		
	discentes.		

- 6.3 A Estruturação das propostas deverá conter:
  - 6.3.1 Participação da comunidade externa, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.
  - 6.3.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da adesão.
  - 6.3.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campi e troca de conhecimentos e metodologias.
  - 6.3.4 Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas
  - 6.3.5 Descrição dos procedimentos metodológicos de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.
  - 6.3.6 Atividades, orçamentos e objetivos de execução detalhados e em conformidade com o tempo de execução proposto.
  - 6.3.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.
  - 6.3.8 **Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista** descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.
  - 6.3.9 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta e das formas de execução da ação de extensão.
  - 6.3.10 **Justificativa para contratação de colaborador externo**, conforme determina a <u>Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023</u> e <u>Portaria SETEC/MEC nº 19/2023</u>, caso se aplique.
  - 6.3.11 Declaração assinada pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus informando que o Campus tem condições



de apoiar as ações necessárias para a execução do projeto tanto para as compras e pagamentos quanto à infraestrutura (transporte, salas, alimentação, licitações, etc se for o caso)

- 6.4 Recomenda-se que os projetos submetidos não ultrapassem os limites de caracteres a seguir:
  - I. Resumo: até 1300 caracteres com espaço;
  - II. Justificativa: até 3000 caracteres com espaço;
  - III. Fundamentação teórica: até 6000 caracteres com espaço;
  - IV. Metodologia: até 5000 caracteres com espaço;
  - V. Objetivos Gerais: até 2000 caracteres com espaço;
  - VI. Resultado esperado: até 1500 caracteres com espaço.

## 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do <u>Módulo Extensão do SIGAA</u>, conforme <u>tutorial</u>, e anexando os seguintes documentos:
  - I. <u>Plano de trabalho do(s) bolsista(s) discente(s)</u> (se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista);
  - II. Plano de trabalho do bolsista Colaborador Externo, caso se aplique;
  - III. <u>Declaração de entrega de documentação Submissão;</u>
  - IV. <u>Carta de Anuência</u>, se houver parceria;
  - V. <u>Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso;</u>
  - VI. <u>Formulário de anuência e concordância para desenvolvimento da ação</u> assinado pelo coordenador, Diretoria de extensão e ou órgão equivalente e Diretor(a) Geral.
- 7.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital, da assinatura ou da apresentação incompleta da proposta de projeto implicará sua desclassificação.

#### 8. DAS PARCERIAS

- 8.1 Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de atividades conjuntas nas ações de extensão. A celebração de parcerias contribui para qualificar as ações extensionistas, bem como para aumentar a sua abrangência.
- 8.2 Embora não obrigatório, o estabelecimento de parcerias devidamente formalizadas é um dos critérios de avaliação dos projetos submetidos ao edital.
- 8.3 Caso haja parceria, a sua formalização será exigida, por meio do preenchimento e assinatura da carta de anuência, tanto do coordenador do projeto quanto do representante da instituição parceira.
- 8.3 Nos projetos que preveem parceria, a não apresentação da carta de anuência ou a entrega da carta de anuência sem assinatura implicará a desclassificação da proposta.



# 9. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	<b>)</b>		
10/12/2024	Lançamento do Edital			
11 e 12/12/2024	Impugnação do Edital			
13/01/2025	Apreciação dos pedidos de impugnação e Publicação da versão final do Edital			
06/01 a 31/01/2025	Inscrições dos Projetos no SIGAA – Módulo Extensão			
05/02 a 07/02/2025	Avaliação dos projetos			
10/02/2025	Divulgação do resultado provisório da Avaliação			
11 e 12/02/2025	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório			
14/02/2025	Divulgação do resultado final dos projetos aprovados			
<u>A partir de 17/02/2025</u>	Período para realização de compras via licitação, se houver			
	Período para seleção dos bolsistas:			
		Discente 17/02	Colaborador Externo 17/02	
	Lançamento do edital	17 a 19/02	17 a 19/02	
	Inscrições			
	Seleção	20 a 21/05	20 a 21/05	
A partir de 17/02/2025	Resultado provisório	24/02	24/02	
	Recurso	25/02	25/02	
	Resultado final	26/02	26/02	
	Assinatura termos	27/02	27/02	
	*Sugestão de calendário, podendo ser alterado de acordo com a realidade dos campi e do coordenador, a depender do início das atividades do projeto.			
A partir de 28/02/2025	Assinatura do Termo de Compromisso e cadastro da documentação (item 12.1)			
A partir de 01/03/2025	Início das atividades Extensionista (considerando a necessidade de compra de materiais e outras atividades necessárias para execução do projeto)			
19/12/2025	19/12/2025 Término das atividades			

# 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

# 10.1 A análise das propostas será realizada por:

Avaliação por mérito realizada por, no mínimo, dois avaliadores <i>ad hoc</i> , de acordo com	Classificatória
"Critérios para Avaliação de Propostas".	



- 10.2 A concessão do apoio de que trata este edital estará condicionada à:
  - I. Aprovação da proposta na avaliação por mérito, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos;

## 11. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 O pedido de impugnação do edital poderá ser enviado pelo e-mail proex@ifsudestemg.edu.br.
- 11.2 Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Pró-reitoria de Extensão e pelo Comitê de Extensão.
- 11.3 Após o encerramento da avaliação prevista, a Pró-reitoria de Extensão publicará o resultado dos projetos aprovados.
- 11.4 Os recursos quanto ao resultado provisório, deverão ser protocolados pelo coordenador da proposta através de <u>pedido de reconsideração de avaliação</u>, conforme cronograma.
- 11.5 Caberá à Pró Reitoria de Extensão apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado provisório.
- 11.6 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

## 12. SELEÇÃO DE BOLSISTAS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão:
  - a) Selecionar o(s) bolsista(s) discente(s), via SIGAA Módulo Extensão e <u>Modelo de Edital de Chamada de</u> Bolsista Discente;
  - Selecionar o bolsista colaborador externo (a Diretoria de Extensão do Campus ou setor equivalente, publicará <u>Edital único de Seleção de Colaborador Externo</u> elaborado em conjunto com o coordenador para os projetos que tenham sido contemplados), se for o caso.
  - c) Cadastrar no SIGAA Módulo Extensão, para implementação das bolsas e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:
    - I. Cadastrar o plano de trabalho do(s) bolsista(s);
    - II. <u>Cadastrar o voluntário como membro da equipe extensionista</u>, se houver;
    - III. <u>Cadastrar o Colaborador Externo como membro da equipe extensionista, se houver;</u>
    - IV. Anexar em formato JPEG o <u>Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) discentes</u> e <u>Termo de compromisso do colaborador externo</u> assinado;
    - V. Anexar em formato JPEG o <u>Termo de Compromisso do Coordenador</u>;
    - VI. Anexar em formato JPEG o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, se houver;
    - VII. Anexar em formato JPEG o Edital de chamada do bolsista discente e o resultado da chamada.
    - VIII. Selecionar os alunos das escolas públicas, conforme <u>Modelo de Edital para seleção de alunos</u> <u>do projetos Pré-IF</u>.
      - IX. Enviar e-mail para a diretoria de extensão informando o início das atividades dos bolsistas



## para instrução de processo de pagamento.

- d) Realizar os procedimentos para compras de materiais e outros itens necessários ao desenvolvimento do projeto junto aos respectivos setores do campus, conforme suas normativas.
- 12.2 O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1.
- 12.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Diretoria de Extensão dos Campi ou setor equivalente, com base nos registros mensais de frequência, relatório final e/ou acompanhamento *in loco*, quando necessário.
- 12.4 O acompanhamento das compras de materiais será realizado pelo próprio campus juntamente com o coordenador.
- 12.5 Os comprovantes de despesas deverão ser anexados ao relatório final do coordenador no SIGAA Módulo Extensão. Os comprovantes que estiverem ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.
- 12.6 Os projetos que durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade serão cancelados, assim como o financiamento das bolsas. O coordenador deverá encaminhar à Diretoria de Extensão do campus, o termo de desistência do bolsista e/ou cancelamento de projeto e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.

### 13. DO COMPROMISSO DO COORDENADOR

- 13.1 São atribuições do coordenador da proposta:
  - I. Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas e voluntários nas atividades, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;
  - II. Providenciar os documentos relacionados no item 12.1 e inserir no SIGAA/Módulo Extensão.
  - III. Registrar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, Relatório Final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, registros fotográficos, material gráfico de divulgação e produtos resultantes da ação;
  - IV. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, entre os dias 25 e 27 de cada mês, o(s) Registro(s) de Frequência do(s) Bolsista(s), sob pena de suspensão do pagamento do(s) mesmo(s).
  - V. Comunicar <u>imediatamente</u> à Diretoria de Extensão do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência e suspensão ou <u>cancelamento da bolsa</u>, indicando, quando necessário, um substituto para o bolsista discente e/ou devolução de recursos à União, quando for o caso.
  - VI. Comunicar à Diretoria de Extensão do *campus* qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, <u>solicitando o cancelamento da ação</u> ou <u>indicando um substituto</u>.
- VII. Verificar, a qualquer tempo, se o projeto produzirá resultado que seja potencialmente objeto de proteção do conhecimento e de transferência de tecnologia, conforme Resolução CONSU 60/2020 Política de Inovação do IF Sudeste MG. Confirmada essa hipótese, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) deve ser comunicado para fazer o acompanhamento através do e-mail: <a href="mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br">nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br</a>.
- VIII. Selecionar os alunos de escolas públicas para participação no projeto.



- IX. Acompanhar o processo de compras de materiais e outros itens necessários ao projeto com o auxílio da Diretoria de Extensão ou órgão equivalente do campus.
- X. Anexar os comprovantes de despesas ao relatório final do coordenador no SIGAA Módulo Extensão;
- XI. Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 45/2023.

## 14. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

- 14.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da <u>Constituição da República Federativa do Brasil</u>, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.
- 14.2 A emissão dos certificados estará condicionada:
  - A. À entrega e aprovação do relatório final do projeto pelo coordenador, anexando a ele a cópia em PDF:
    - Relatório final do discente, que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA Módulo Extensão;
    - ii. Relatório Final do Colaborador Externo;
    - iii. Comprovação das despesas efetuadas com materiais e outros bens de consumo ou permanentes, conforme item 12.5, se houver;
    - iv. Registros fotográficos, material gráfico de divulgação e produtos resultantes da ação.
  - B. Preenchimento do <u>formulário sobre os indicadores de extensão</u>.
- 14.3 A aprovação do relatório final do discente e do colaborador externo será realizada pelo coordenador do projeto e a aprovação do relatório final do projeto será realizada pela Diretoria de Extensão ou setor equivalente.

## 15. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

- 15.1 A socialização dos conhecimentos poderá ser feita por meio de:
  - Publicação de relatos de experiências e/ou a apresentação de trabalho em eventos de extensão (institucionais ou nacionais).
- 15.2 Os resultados obtidos pelas ações apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio do IF Sudeste MG, da seguinte forma: "PROEX/Campus\_\_\_\_\_- IF Sudeste MG".

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG.
- 16.2 A Pró-reitoria de Extensão, a Diretoria de Extensão dos Campi ou setor equivalente, a qualquer momento poderão cancelar o pagamento das bolsas concedidas com a restituição integral e imediata, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 45/2023.
  - 16.2.1 No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário interpor recurso à Diretoria de Extensão ou setor equivalente no seu respectivo *campus*, o qual deverá ser encaminhado



por e-mail no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da notificação de cancelamento. A Diretoria de Extensão ou setor equivalente no seu respectivo *campus* terá 02 (dois) dias úteis, para analisar o recurso que porventura seja apresentado, e notificar o requerente da decisão via e-mail.

16.3 A Pró-reitoria de Extensão e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital, bem como por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de responsabilidade do proponente, que impossibilitem a inscrição e interposição de recurso.

16.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.5 <u>Formulários</u> e <u>tutoriais</u> do edital PIAEX podem ser consultados através do portal institucional na área da Pró-reitoria de Extensão, assim como <u>Perguntas e Respostas Frequentes (FAQ)</u> sobre o Módulo de Extensão - SIGAA.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão, ouvido o Comitê de Extensão.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 2024.

Kaique Osório Alves Neto Silva Pró Reitor de Extensão Substituto

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 913, de 26 de setembro de 2022